



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Rosana Friess
ROSANA FRIESS
Arquiteta
SEL/SEC

Folha de informação nº 577

Em 08/12/2016

Do Processo nº 2013-0.257.130-0

Interessado: Seisa Mester Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Local: Rua Pais Leme e Rua Amaro Cavalheiro.

Contribuinte: 083.220.0020-0 / 0021-9 / 0331-5 / 0333-1

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 05.09.2013, na vigência das Leis nº 13.430/02 e nº 13.885/04, destinado a Conjunto Residencial Vertical e Serviços Profissionais – Escritórios, “Polo Gerador de Tráfego”, subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZM-3b/14, com frente para vias classificadas como estrutural N3 e coletora, na Subprefeitura Pinheiros, pleiteando a utilização dos benefícios previstos pela Lei nº 13.769/04 – Operação Urbana Faria Lima.

PRONUNCIAMENTO/061/CAIEPS/2016

A CAIEPS, em sua 246ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2.016, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, considerando:

- A emissão da Certidão de Diretrizes nº 021/16 por SMT, com a permissão de compartilhamento de parte das vagas de carga e descarga e que, pela Lei nº 13.885/04, não há exigência mínima de vagas de carga e descarga para o uso Residencial;
- As obras de alargamento viário da Rua Amaro Cavalheiro encontram-se em andamento, pelas fotos apresentadas, e que a emissão do TRAD prescinde a finalização da execução do alargamento, pela parte interessada, para que a via tenha largura superior a 12,00m;



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Rosana Friess
ROSANA FRIESS
Arquiteta
SEL/SEC

Folha de informação nº 578

Do Processo nº 2013-0.257.130-0

Em 08/12/2016

Entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade, espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 549 a 564. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento na íntegra das disposições contidas na Certidão de Diretrizes nº 021/16, emitida pela SMT;
2. Observância às disposições contidas na Resolução 102/CEUSO/2007, especialmente quanto às medidas acautelatórias durante o procedimento de escavação, em face dos quatro subsolos propostos;
3. Atendimento na íntegra da Manifestação Técnica nº 128/DEPAVE/DPAA/2016 e apresentação do respectivo TCA, por ocasião do pedido de Alvará de Execução, para o manejo arbóreo pretendido;
4. Atendimento na íntegra do disposto na Certidão de Pagamento da Outorga Onerosa em CEPAC Nº FL-002/2015;
5. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/e, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
6. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 13.769/04 e 11.228/92.

08/12/2016

[Handwritten Signature]
PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Gabriela Defilippi Audra, Sérgio Massamitsu Arimori, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis e Lisandro Frigerio.

PRESENTES AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

[Handwritten Signature]
TSH/mf